



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

Processo nº: 1369 PROJETO DE LEI: 171/2014

Autor: CÉLIO MASSAO KANESAKI

Ementa: DENOMINA RUA GENTIL MARTINS, O
LOGRADOURO PÚBLICO DO LOTEAMENTO
DENOMINADO "BAIRRO JARDINS DO IMPÉRIO",
QUE ESPECIFICA.

ANDAMENTO

ENTRADA 25 / 11 / 14 HORA: _____ : _____
PROTOCOLO Nº 1369/14 VENCIMENTO: _____ / _____ / _____
VOTAÇÃO: _____ QUORUM: 5/11
REGIME: _____ EMENDA: _____
VISTAS: _____ PRAZO: _____
RESULTADO: APROVADO Aut. 04/15 - Of. 05/15

RETORNO AO PLENÁRIO

DATA _____ / _____ / _____ RESULTADO: Lei nº 6417/15 - 06/03/15
10m = 06/03/15

REGISTRO

LIVRO Nº _____ FLS: _____
ARQUIVADO NA CÂMARA EM _____
REMETIDO PARA SANÇÃO EM _____
PROMULGADO EM _____ LEI _____

VETO

SIM _____ NÃO _____
DATA DA COMUNICAÇÃO _____ / _____ / _____



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

**Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP**

*62
7*

PROJETO DE LEI nº *LLI/2014*

“Denomina RUA GENTIL MARTINS, o logradouro público do loteamento denominado “Bairro Jardins do Império”, que especifica”.

REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - - Fica denominada de RUA GENTIL MARTINS, a Avenida 02, existente no loteamento denominado “Bairro Jardins do Império”.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, aos 25 de novembro de 2014.


CÉLIO MASSAO KANESAKI
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA 25/NOV/2014 08:38



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

103
14

JUSTIFICATIVA

Apresento aos nobres pares o presente projeto de Lei Para homenagear a memória de **GENTIL MARTINS**.

Gentil Martins nasceu na cidade de Capivari, vindo residir em Indaiatuba em 1969, sendo casado com a Senhora Olga Grillo Martins, tendo apenas um filho que recebeu nome de Samuel Martins.

Trabalhou em nosso município nas empresas Yanmar Diesel Motores do Brasil AS, Têxtil Judith e Singer do Brasil. Desenvolveu ações sociais junto à Igreja Maria Goretti, atendendo toda a comunidade no entorno da mesma, assim como possibilitou o início da construção do novo prédio da referida Igreja.

Mediante o contexto aqui apresentado, acredito ser de relevante importância essa homenagem, portanto, a necessidade de sua aprovação pelos Nobres Pares, é o que requeiro.

Sala das Sessões, aos 25 de novembro de 2014.



CÉLIO MASSAO KANESAKI
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

Palácio Votura

Rua Humaitá. 1167 – Centro- PABX (19) 3885-7700
CEP. 13339-140 – Indaiatuba – SP

Ofício / MK / 118 / 2014.

Indaiatuba, 22 de outubro de 2014.

À Fundação Pró Memória de Indaiatuba
A/C Srº Carlos Gustavo Nóbrega de Jesus – Superintendente.

Formulamos o presente, especialmente nesta oportunidade para encaminhar a Vossa Senhoria, dados bibliográficos e solicitação de estudo para viabilizar a atribuição do nome do Sr. Gentil Martins à Avenida 02 do Bairro Jardins do Império.

Certo de vossa colaboração, aproveitamos para manifestar protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

FUNDAÇÃO PRÓ-MEMÓRIA DE INDAIATUBA	
ARQUIVO PÚBLICO MUNICIPAL	
Recebido e Conferido por:	<i>Massao</i>
	NOME E RG
	<i>22.10.14</i>
ASSINATURA	

CÉLIO MASSAO KANESAKI

Vereador



Fundação Pró-Memória de Indaiatuba
Prefeitura Municipal de Indaiatuba

fos
14

Ofício 175/2014

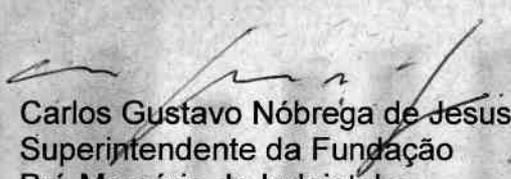
Indaiatuba, 21 de novembro de 2014

**Ilmo. Sr.
Célio Massao kanesaki
Vereador**

Venho, por meio deste, comunicar que, de acordo com o que foi votado na reunião ordinária do Conselho Administrativo, do dia 20 de novembro de 2014, a indicação para nomeação de logradouro, conforme ofício MK 118/2014, em nome do Sr. Gentil Martins, foi aprovada por este colegiado.

Sem mais para o momento, renovo meus préstimos de estima e consideração.

Atenciosamente,


Carlos Gustavo Nóbrega de Jesus
Superintendente da Fundação
Pró-Memória de Indaiatuba



*106
20*

BANCO DE DADOS BIOGRÁFICOS

Questionário de Coleta de Dados

1. Nome: Gentil Martins
2. Local de nascimento (cidade, estado ou similar/país): Capivari / SP
3. Profissão:
4. Período de residência em Indaiatuba: 1969 a 2002
5. Escolaridade: cursou até a 4ª Série do antigo primeiro grau
6. Estado Civil: Casado
7. Nome do cônjuge: Olga Grillo Martins
8. Nome dos Filhos: Samuel Martins
9. Atividades profissionais exercidas (incluindo locais onde as exerceu e em que se destacou):
 - Começou manejando gado no município de Capivari / SP de 1950 a 1958 sem registro em carteira;
 - Trabalhador rural de 26/10/1958 a 17/02/1966 para o Sr Alexandre Batagin foi seu 1º registro em carteira, desenvolvia várias funções no campo, com gado e corte de cana de açúcar;
 - Manejo de gado de 1966 a 1969 para o Sr Salvador Bicudo;
 - Ajudante de 24/03/1969 a 30/11/1977 na Yanmar Diesel Motores do Brasil AS, morando já em Indaiatuba, nesse período desenvolvia serviço braçal carregando caminhões de terra de fundição;
 - Tecelão de 13/12/1977 a 16/02/1980 na Têxtil Judith AS;
 - Inspetor de qualidade de 14/04/1980 a 05/06/1991 na Singer do Brasil no município de Salto / SP.



Fundação Pró-Memória de Indaiatuba

P07
14

10. Atividades associativas e de classe (entidades filantrópicas às quais pertenceu):

11. Atividades políticas (cargos políticos exercidos):

12. Homenagens, honrarias, títulos, prêmios e similares:

13. Participação na vida do município de Indaiatuba:

- Ajudante de 24/03/1969 a 30/11/1977 na Yanmar Diesel Motores do Brasil AS, morando já em Indaiatuba, nesse período desenvolvia serviço braçal carregando caminhões de terra de fundição;
- Tecelão de 13/12/1977 a 16/02/1980 na Têxtil Judith AS;

14. Existência de arquivo pessoal a ser doado à Fundação Pró-Memória de Indaiatuba como fotos, CD's, DVD's, documentação escrita, vídeo, objetos e outros: Sim



108
74

15. Três declarações de pessoas que confirmem terem conhecido o interessado, assim como, as alegações do mesmo apresentadas:

16. Nome do responsável pelo preenchimento do questionário, endereço e telefone para contato:

Samuel Modina

Indaiatuba, 22 de outubro de 2014.

Rua Comendador Santos Mirene, 180. Distrito Industrial João

Navezi

79837.0906.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro - Indaiatuba/SP - Cep.: 13339-140 -- Fone/Fax: (19) 3885-7700

169
7

RESUMO DE TRAMITAÇÃO

Processo Número 1369 / 2014
Data da Entrada 25/11/2014 **Hora da Entrada** 08:38:00 **Vencimento** 24/05/2015
Proposição Número 171 / 2014
Proposição Projeto de Lei
Autor CÉLIO MASSAO KANESAKI
Assunto Denomina Rua Gentil Martins
Regime de Tramitação Ordinária

- Ar comissão
b.
21/12/14

Quorum

Discussão

Primeiro Turno

Segundo Turno

Data da Votação 19/02/15

Data da Votação

Vereadores Presentes 12

Vereadores Presentes

Votos Favoráveis 11

Votos Favoráveis

Votos Contrários -

Votos Contrário

Abstenção ART. 22, R.I.

Abstenção

Resultado do 1º Turno

Resultado do 2º Turno

Observações do 1º Turno APROVADO

Observações do 2º Turno

ResultadoFinal

Providência



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

*P. 10
R*

CERTIDÃO:

CERTIFICO, que a presente proposição foi protocolada no Departamento de Secretaria da Câmara Municipal de Indaiatuba, conforme art. 126 do Regimento Interno (Resolução nº 44/08), aos 25/11/14, sob nº LEP/14, tendo sido cadastrado, e o processo autuado sob nº 1369/14, com 10 folhas, devidamente numeradas e rubricadas.

[Handwritten Signature]
DIRETORA DE SECRETARIA

VISTAS:

Ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara, para os devidos fins e efeitos de direito.

[Handwritten Signature]
DIRETORIA DE SECRETARIA

À ASSESSORIA JURÍDICA: -

Verificar se há algum impedimento legal para o recebimento da presente proposição, na forma do art. 127 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Indaiatuba (Resolução nº 44/08).

Câmara Municipal de Indaiatuba, aos 25/11/14.

[Handwritten Signature]
LUIZ ALBERTO PEREIRA
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

**Rua Humaitá n.º 1167 Centro – PABX (19) 38857700
CEP.: 13.339-140 – Indaiatuba - SP**

Processo nº 1369

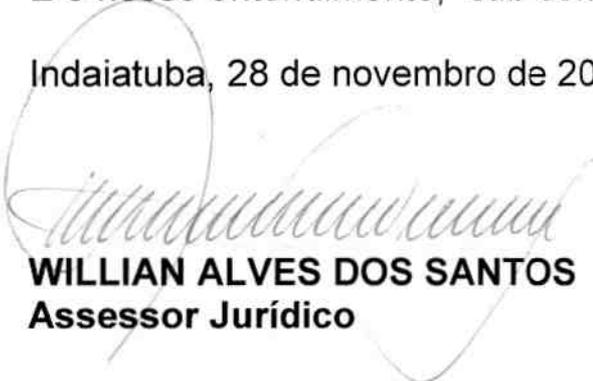
PROJETO DE LEI Nº 171/2014

Exmo. Sr. Presidente:

Nos termos do art. 127, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Indaiatuba, Resolução nº 44/08 e na forma da certidão de fls. 10, da D. Secretaria da Câmara, entendemos, **s.m.j.**, que não há óbice para o recebimento da presente proposição, razão pela qual, em sendo recebida, deverá ser lida na próxima sessão ordinária e, após, seguir os demais trâmites regimentais, caso não seja incluída em votação em sessão extraordinária.

É o nosso entendimento, "*sub censura superior*".

Indaiatuba, 28 de novembro de 2014.


WILLIAN ALVES DOS SANTOS
Assessor Jurídico



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

***Rua Humaitá n.º 1167 Centro – PABX (19) 38857700
CEP.: 13.339-140 – Indaiatuba - SP***

112
8

DESPACHO DO EXMO. SR. PRESIDENTE:

Vistos,

1. Na forma do art. 127 do Regimento Interno da Câmara Municipal e tendo em vista a certidão de fls. 10, da Secretaria da Câmara, bem como do despacho retro da Assessoria Jurídica, **RECEBO** o presente Projeto de Lei nº 171/14, de Autoria do Nobre Vereador Célio Massao Kanesaki.
2. À Secretaria da Câmara para a leitura e posterior encaminhamento às Comissões e inclusão da presente proposição na ordem do dia da próxima sessão ordinária, caso não o seja em extraordinária.

Câmara Municipal de Indaiatuba, 28 de novembro de 2014.


LUIZ ALBERTO PEREIRA
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

PL 13

PROCESSO Nº 1369 - PROJETO DE LEI Nº 171/2014

EMENTA: "Denomina Rua Gentil Martins, o logradouro público do loteamento denominado "Bairro Jardins do Império, que especifica".

AUTOR: Vereador Célio Massao Kanesaki

ATA DA REUNIÃO DA "COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO"

Aos 03 de dezembro de 2014, realizou-se na Sala das Comissões, sob a Presidência do Vereador **Maurício Baroni Bernardinetti** e presentes os Vereadores, **Carlos Alberto Rezende Lopes e Celio Massao Kanesaki**, Vice-Presidente e Relator, respectivamente a reunião da **"COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO"**, nos termos dos artigos 65/70 do Regimento Interno, que analisa o projeto de Lei "sub tela".

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA 06/DEZ/2014 13:10

Após, feita a exposição da matéria em exame, o Vereador **Celio Massao Kanesaki**, Relator da Comissão, concluiu da forma seguinte:

- a) a propositura é de competência do Município, devendo a Câmara Municipal deliberar, no prazo previsto no parágrafo 3º do artigo 46 da LOM c.c. o parágrafo único do artigo 136 do RI, para posterior sanção e promulgação pelo Executivo Municipal,
- b) a propositura atende ao princípio estabelecido nos artigo 58 e parágrafo único do RI.

Assim sendo, a propositura para a sua discussão, deliberação e aprovação deve obedecer ao requisito abaixo, a saber:

O Projeto de Lei em epígrafe deve ser submetido a **turno único de votação** (art. 177, 2º, "b", "3", do RI) e será considerado aprovado se



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

*Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP*

pp14
D

obtiver **voto favorável da maioria simples**, presente a maioria absoluta dos membros da Câmara (art. 189, I e §§ 1º e 2º), salvo pedido de urgência especial.

Destarte somos favoráveis que o Plenário delibere sobre a matéria aqui relatada.

Em seguida, nos termos do artigo 69, do RI, os vereadores e membros da Comissão, **Maurício Baroni Bernardinetti**, Presidente e **Carlos Alberto Rezende Lopes**, Vice-Presidente, votaram favoravelmente ao Relatório apresentado, o qual foi aprovado pelos membros da Comissão de **"JUSTIÇA E REDAÇÃO"**, transformando-o em **PARECER**.

Finalmente o Presidente da Comissão, Vereador **Maurício Baroni Bernardinetti**, determinou inicialmente, a aposição das assinaturas competentes e, após a extração pela Secretaria, das cópias que forem necessárias, juntando-as no respectivo Projeto, arquivando-se a presente Ata, na Secretaria da Câmara.

Maurício Baroni Bernardinetti
Presidente

Carlos Alberto Rezende Lopes
Vice-Presidente

Celio Massao Kanesaki
Relator



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

115
[Handwritten signature]

PROCESSO Nº 1369 - PROJETO DE LEI Nº 171/2014

EMENTA: "Denomina Rua Gentil Martins, o logradouro público do loteamento denominado "Bairro Jardins do Império, que especifica".

AUTOR: Vereador Célio Massao Kanesaki

ATA DA REUNIÃO DA "COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO"

Aos 03 de dezembro de 2014, realizou-se na Sala das Comissões, sob a Presidência do Vereador **Luiz Carlos Chiaparine** e presentes os Vereadores, **Helton Antonio Ribeiro e Helio Alves Ribeiro**, Vice-Presidente e Relator, respectivamente a reunião da primeira sessão legislativa da "**COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**", nos termos dos artigos 65/70 do Regimento Interno.

Após, feita a exposição da matéria em exame, o Vereador **Helio Alves Ribeiro**, Relator da Comissão, concluiu da forma seguinte:

a) a propositura é de competência do Município, devendo a Câmara Municipal deliberar, no prazo previsto no parágrafo 2º do art. 64 da CF, cc. os parágrafos 1º, 2º e 3º do art. 46 da LOM e artigo 135 do RI, exceto nas proposições de autoria dos Senhores Vereadores, para posterior sanção e promulgação pelo Executivo Municipal, exceto a propositura de competência da Câmara, que deverá ser promulgada, ressalvado o requerimento de Urgência Especial, elaborado nos termos do art. 134 e 151 do RI, ora aprovado.

b) a propositura atende ao princípio estabelecido nos artigos 59 e 60 do RI.

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA 05/Dez/2014 13:10

[Handwritten signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

11/16

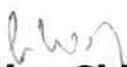
Assim sendo, a propositura para a sua discussão, deliberação e aprovação deve obedecer ao requisito abaixo, a saber:

O Projeto de Lei em epígrafe deve ser submetido a **turno único de votação** (art. 177, 2º, "b", 3, do RI) e será considerado aprovado se obtiver **voto favorável da maioria simples**, presente a maioria absoluta dos membros da Câmara (art. 189, I e §§ 1º e 2º), salvo pedido de urgência especial.

Destarte somos favoráveis a que o Plenário delibere sobre a matéria aqui relatada.

Em seguida, nos termos do artigo 69, do RI, os vereadores e membros da Comissão, **Luiz Carlos Chiaparine**, Presidente e **Helton Antonio Ribeiro**, Vice-Presidente, votaram favoravelmente ao Relatório apresentado, o qual foi aprovado pelos membros da Comissão de "Finanças e Orçamento", transformando-o em **PARECER**.

Finalmente o Presidente da Comissão, Vereador **Luiz Carlos Chiaparine**, determinou inicialmente, a aposição das assinaturas competentes e, após a extração pela Secretaria, das cópias que forem necessárias, juntando-as no respectivo Projeto, arquivando-se a presente Ata, na Secretaria da Câmara.


Luiz Carlos Chiaparine
Presidente


Helton Antonio Ribeiro
Vice-Presidente


Helio Alves Ribeiro
Relator



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

19/17
[Handwritten signature]

JUNTADA:

Encaminhei ao Executivo Municipal o respectivo documento em anexo, o qual foi devidamente recebido pelo mesmo.

Câmara Municipal de Indaiatuba, aos 24/02/2015.

DEPARTAMENTO DE SECRETARIA



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – Fone/Fax: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

13
J

Indaiatuba, aos 20 de fevereiro de 2015.
Ofício GP/SEC nº 005/15.

Exmo. Sr.
REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ
Prefeito

Envio a Vossa Excelência o autógrafo nº 004/15 referente ao Projeto de Lei nº 171/14, que “Denomina AVENIDA GENTIL MARTINS, o logradouro público do loteamento denominado “Bairro Jardins do Império”, que especifica”, o qual foi aprovado em sessão ordinária realizada aos 19 de fevereiro do corrente.

Atenciosamente,


LUIZ ALBERTO PEREIRA
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

*Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP*

PL 19
A

AUTÓGRAFO Nº 004/15

PROJETO DE LEI Nº 171/14
(Vereador: Célio Massao Kanesaki)

“Denomina AVENIDA GENTIL MARTINS, o logradouro público do loteamento denominado “Bairro Jardins do Império”, que especifica”.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA, tendo em vista o deliberado em sessão ordinária realizada aos 19 de fevereiro do corrente, **RESOLVE:**

APROVAR O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ, Prefeito de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominada AVENIDA GENTIL MARTINS, a Avenida 02, existente no loteamento denominado “Bairro Jardins do Império”.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Indaiatuba, aos 20 de fevereiro de 2015, 185º de elevação à categoria de freguesia.


LUIZ ALBERTO PEREIRA
Presidente


HÉLIO ALVES RIBEIRO
1º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

120
A

JUNTADA:

Dá cópia do respectivo documento em anexo.

Câmara Municipal de Indaiatuba, aos 02/06/2015.


DEPARTAMENTO DE SECRETARIA.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

LEI N.º 6.417 DE 03 DE MARÇO DE 2015.
(Vereador: Célio Massao Kanesaki)

Aut. Nº 04/15
P.L. Nº 131/14
Publ.: 06/03/2015

"Denomina AVENIDA GENTIL MARTINS, o logradouro público do loteamento denominado "Bairro Jardins do Império", que especifica".

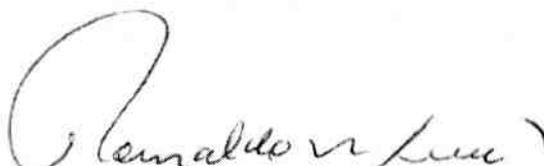
REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ, Prefeito de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominada AVENIDA GENTIL MARTINS, a Avenida 02, existente no loteamento denominado "Bairro Jardins do Império".

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, 03 de março de 2015,
185º de elevação à categoria de freguesia.


REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ
PREFEITO

4 - Imprensa Oficial do Município

Indaiatuba, sexta-feira, 06 de março de 2015

Art. 1º- Fica aberto no orçamento vigente, da Secretaria Municipal de Saúde, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 269.000,00 (duzentos e sessenta e nove mil reais) nos termos do disposto no inciso II do art. 6º, da Lei 6.408, de 10 de Dezembro de 2014, na dotação abaixo codificada:

1)- Transpor da dotação orçamentária:			
FICHA	DOTAÇÃO	Ação	VALOR
	01.06.02.08.244.0015.2026.3.3.50.43	Auxílios e Subvenções Sociais - Programa Especial de Ressocialização de Moradores de Rua	
166	Tesouro (01)	Subvenções Sociais	R\$90.000,00
Total.....			R\$ 90.000,00
II)- Para a dotação orçamentária:			
FICHA	DOTAÇÃO	Ação	VALOR
	01.06.02.08.244.0015.2025.3.3.50.43	Auxílios e Subvenções Sociais - FMS	
164	Tesouro (01)	Subvenções Sociais	R\$90.000,00
Total.....			R\$ 90.000,00

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura do Município de Indaiatuba, aos 04 de março de 2015.
REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ
PREFEITO

TOTAL.....R\$ 269.000,00

Art. 2º- O valor do crédito a que se refere o artigo 1º deste Decreto, será coberto com recursos provenientes em igual valor, do Superávit Financeiro de 2014 – Por Fonte de Recurso.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura do Município de Indaiatuba, aos 03 de março de 2015.
REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ
PREFEITO

DECRETO Nº 12.383 DE 04 DE MARÇO DE 2015.

“Dá nova redação ao art. 1º, do Decreto nº 12.356, de 29 de janeiro de 2015, que autoriza a transposição de dotações orçamentárias, e dá outras providências”.
REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 6.418 de 04 de março de 2015, e o que mais consta no Processo Administrativo nº 1.880/2015;

DECRETA:

Art. 1º- O art. 1º, do Decreto nº 12.356, de 29 de janeiro de 2015, que autoriza a transposição de dotações orçamentárias, e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente, do Serviço Autônomo de Água e Esgotos - SAAE, crédito adicional suplementar até o limite de R\$ 30.205.000,00 (trinta milhões, duzentos e cinco mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

Ficha	Unidade	Fun. Programática	Cat. Econômica	Valor R\$	D.R
7	03.01.01	17.512.0062.1038	4.4.90.51.00	1.500.000,00	04
8	03.01.01	17.512.0062.1038	4.4.90.51.00	1.500.000,00	07
17	03.01.01	17.512.0062.1041	4.4.90.51.00	5.000.000,00	04
10	03.01.03	17.512.0062.1048	4.4.90.51.00	4.000.000,00	04
33	03.01.01	17.512.0062.1049	4.4.90.51.00	1.000.000,00	04
40	03.01.01	17.512.0062.1052	4.4.90.51.00	155.900,00	02
42	03.01.01	17.512.0062.2125	3.3.90.30.00	5.000.000,00	04
46	03.01.01	17.512.0062.2125	3.3.90.39.00	1.500.000,00	04
54	03.01.01	17.512.0062.2126	4.4.90.51.00	550.000,00	02
54	03.01.01	17.512.0062.2126	4.4.90.51.00	3.000.000,00	04
56	03.01.01	17.512.0062.2126	4.4.90.52.00	1.000.000,00	04
66	03.01.01	18.544.0062.1053	4.4.90.51.00	4.500.000,00	04
03.01.01	18.544.0062.1053	4.4.90.61.00	1.500.000,00	04	

Total..... R\$ 30.205.000,00

Parágrafo único- O valor do crédito a que se refere este artigo será coberto com recursos provenientes em igual valor do superávit financeiro dos exercícios anteriores” (NR).

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29 de janeiro de 2015.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, aos 04 de março de 2015.
REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ
PREFEITO

DECRETO Nº 12.384 DE 04 DE MARÇO DE 2015.

“ Autoriza a transposição de dotações orçamentárias, e dá outras providências”.
REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 6.419 de 04 de março de 2015, e o que mais consta no Processo Administrativo nº 3.273/2015;

DECRETA:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar a transposição orçamentária de recursos da Secretaria Municipal da Família e do Bem Estar Social, consignadas no orçamento vigente, até o valor de R\$ 90.000,00, a saber:

I)- Transpor da dotação orçamentária:

DECRETO Nº 12.385 DE 04 DE MARÇO DE 2015.

“ Autoriza a transposição de dotações orçamentárias, e dá outras providências”.
REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 6.420 de 04 de março de 2015, e o que mais consta no Processo Administrativo nº 3.273/2015;

DECRETA:

Art. 1º- Ficam autorizadas as alterações orçamentárias, de uma categoria de programação para outra, por TRANSPOSIÇÃO, nas dotações abaixo descritas e codificadas da Câmara Municipal.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR A ACRESCER	
02.01.02.01.031.0059.1036.4.4.90.52	APLICAÇÕES DIRETAS	180.000,00	
TOTAL.....			R\$ 180.000,00

Art. 2º. O valor da presente transposição será proveniente da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias da Câmara Municipal:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR A ACRESCER	
02.01.02.01.031.0059.2001.3.1.90.11	APLICAÇÕES DIRETAS	180.000,00	
TOTAL.....			R\$ 180.000,00

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, aos 04 de março de 2015.
REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ
PREFEITO

DECRETO Nº 12.386 DE 04 DE MARÇO DE 2015.

“Dá nova redação ao inciso III, do art. 1º, do Decreto nº 12.280 de 11 de novembro de 2014, que fixa as tarifas pela utilização de veículos táxi, e dá outras providências.”

REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e CONSIDERANDO a solicitação e a manifestação favorável dos órgãos técnicos da municipalidade, bem como o que mais consta no Processo Administrativo nº 9.300/2014,

DECRETA:

Art. 1º - O inciso III, do art. 1º, do Decreto nº 12.280, de 11 de novembro de 2014, que fixa as tarifas pela utilização de veículos táxi, e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º -

III – R\$ 3,90 (três reais e noventa centavos) para o quilômetro percorrido na Bandeira II, utilizada nos dias úteis, das 18h00min às 6h00 horas da manhã seguinte, sábado a partir das 12h00 horas, domingo e feriados;” (NR)

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo os efeitos financeiros a partir da zero hora do dia 16 de março de 2015.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, aos 04 de março de 2015.
REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ
PREFEITO

LEI N.º 6.417 DE 03 DE MARÇO DE 2015.

(Vereador: Célio Massao Kanesaki)

“Denomina AVENIDA GENTIL MARTINS, o logradouro público do loteamento denominado “Bairro Jardins do Império”, que especifica”.

REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ, Prefeito de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominada AVENIDA GENTIL MARTINS, a Avenida 02, existente no loteamento denominado “Bairro Jardins do Império”.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, 03 de março de 2015, 185º de elevação à categoria de freguesia.

REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ
PREFEITO

ML

FICHA DDT
 643 01.17
 659 01.17
 1022 01.17
 1023 01.17
 1031 01.17
 605 01.17



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

1123
A

CERTIDÃO:

CERTIFICO que o presente processo foi juntado, numerado e rubricado, procedendo à respectiva baixa no sistema e no cadastro existente nesta repartição, bem como o arquivamento do mesmo, com 23 folhas.

Câmara Municipal de Indaiatuba, aos 02 / 06 / 2015.


José Leandro Aparecido dos Santos
Assistente de Departamento

CONFERIDO, e enviado ao arquivo competente aos 15 / 06 / 2015.


Inácia Maria Macella
Diretora de Secretaria